



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

CONVITE N.º 12/2008

Procedimento n.º 10.468/2008

Contratação do serviço de transporte de pessoas e materiais, através de veículo automotor, conduzido pelo contratado ou por seu representante, devidamente habilitado, para atender às necessidades do Cartório Eleitoral da 7.ª Zona em face das Eleições/2008.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 193/2008, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da LICITAÇÃO POR CONVITE, pelo menor preço global, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO: Constitui-se objeto do presente convite:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de transporte de pessoas e materiais (transporte e divulgação de urnas eletrônicas na área urbana e às margens da BR 364 e demais atividades desenvolvidas pelo Cartório) por meio de 01 (um) veículo automotor, tipo micro ônibus, van ou caminhonete, tipo utilitário misto (carga/passageiro), com até 06 (seis) anos de fabricação, motor de 1000 cc ou superior, ar-condicionado, devidamente abastecido, que será conduzido pelo contratado ou por seu representante, devidamente habilitado, no período de 1º de setembro a 06 de outubro de 2008.	Dia	36

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação, as pessoas (físicas ou jurídicas) que:

- I. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Convite;
- II. Convidados ou não, que venham retirar este instrumento e seus anexos, no prazo de até 24 horas antes da apresentação de propostas do presente certame. (art. 22, § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações)

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Da Pessoa Jurídica:

- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, conforme disciplina do artigo 27 da Lei n. 8.036, de 11.5.1990 (D.O.U. de 14.5.90), c/c art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.3.1995;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o INSS, conforme dispõe a alínea “a”, inciso I, do artigo 47, da Lei n. 8.212, de 24.7.91;
- d) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I.

3.2. No caso de licitante pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (art. 29, inciso I, da Lei n. 8.666/93);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do licitante, se houver;
- d) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I.

<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>PRAZO DO CONTRATO</u>	<u>NORMAS APLICÁVEIS</u>
MENOR PREÇO	02/09/2008 a 06/10/2008	A licitação será no todo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Lei 8.666/93 e alterações.

4. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo elementos de identificação deste Convite.
- 4.2. A Proposta de Preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada/digitada, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem incompreensível ou de interpretação dúbia, assinada a última folha e rubricadas as demais, podendo ser utilizado o anexo formulário padrão de proposta (Anexo II), dela constando:
 - 4.2.1. Razão social, o nome do banco, da agência e o número da conta bancária da firma, e, se for o caso, telefone e/ou fax;
 - 4.2.2. Descrição dos serviços objeto de cotação, obedecidas as especificações do item I deste instrumento;
 - 4.2.3. Preço unitário e total, os quais deverão ser expressos em moeda corrente nacional;
 - 4.2.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e outros de quaisquer natureza;
 - 4.2.5. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

5. ENTREGA DA PROPOSTA

<u>DATA DA ABERTURA:</u> 02/09/2008	<u>HORA:</u> 14h	<u>LOCAL:</u> Sede do Cartório Eleitoral da 7. ^a Zona Rua Cornélio de Oliveira Lima - Cidade Nova À Comissão Especial de Licitação Obs: A Comissão não se responsabiliza por envelopes que acaso sejam entregues a outras pessoas nem via correio.
--	---------------------------------------	--

6. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

<u>LOCAL:</u>	<u>HORÁRIO:</u>	<u>TELEFONES:</u>	<u>EMAIL:</u>
Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE, em Rio Branco ou Sede do Cartório Eleitoral da 7. ^a Zona, em Feijó	08:00 às 18:00	(68) 3212 4427 ou (68) 3463-2223	comap@tre-ac.gov.br ou zon007@tre-ac.gov.br
Centro Administrativo Estadual, Rua Ministro Ilmar Galvão s/n.º – Rio Branco ou Rua Cornélio de Oliveira Lima - Bairro: Cidade Nova, em Feijó	08:00 às 18:00	FAX: (68) 3212-4427/3463-2223	

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, legislação complementar que rege a matéria.
- 7.2. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ficará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O contratado ficará sujeito, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.
- 8.2. A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação, calculada sobre o valor do contrato. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será considerado descumprimento total do contrato, com a multa prevista no item seguinte, além de outras cominações legais.
- 8.3. Será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato.
- 8.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 8.5. Inexistindo qualquer importância a ser paga, na forma do subitem anterior, ao contratado será assinado o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o recolhimento do valor da multa, a contar da data da intimação para o pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 8.6. No caso de ineficácia das providências supra, será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86, e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 8.7. Nenhum pagamento será feito à licitante adjudicatária que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes;
- 9.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que será atestada pelo Chefe de Cartório da 7ª Zona;
- 9.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Convite correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União para o TRE.
- 9.4. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco-Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2008.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/Acre

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Convite n.º 12/2008

Procedimento n.º 10.468/2008

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 12/2008

Procedimento n.º 10.468/2008

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º _____, com endereço na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada pelo Convite n.º 12/2008, vem apresentar sua proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Serviço de transporte de pessoas e materiais (transporte e divulgação de urnas eletrônicas na área urbana e às margens da BR 364 e demais atividades desenvolvidas pelo Cartório) por meio de 01 (um) veículo automotor, tipo micro ônibus, van ou caminhonete, tipo utilitário misto (carga/passageiro), com até 06 (seis) anos de fabricação, motor de 1000 cc ou superior, ar-condicionado, devidamente abastecido, que será conduzido pelo contratado ou por seu representante, devidamente habilitado, no período de 1º de setembro a 06 de outubro de 2008.	Dia	36		
VALOR DA PROPOSTA					

Dados bancários: Banco: _____, Ag.: _____, Conta Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Prazo de fornecimento: de acordo com as solicitações;

Declaração: nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas e outros de quaisquer natureza.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente